



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2406 - 19 de maio de 2021

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação de Transferência de Recursos para o Município de Itajaí - Emenda Parlamentar/Restos a Pagar - CRAS Promorar nº da Proposta 42082032019001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e nos termos das deliberações desse Conselho em Assembléia Ordinária realizada em 27/04/2021, registrada em ata nº 06;

CONSIDERANDO que a indicação foi realizada em 2019 como "Restos a Pagar", recurso que era destinado para Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO que a proposta foi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV;

CONSIDERANDO que a proposta inicial era para um Centro de Convivência, porém como o município não tem o equipamento, a proposta foi alterada para a execução junto ao CRAS Promorar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Transferência de Recursos para o Município de Itajaí/SC - Proposta de Emenda Parlamentar nº 42082032019001/Restos a Pagar - CRAS Promorar, a proposta de repasse de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de abril de 2021.


Muriel Duarte
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: umas.itajaí@itajaí.sc.gov.br e emas.itajaí@hotmail.com

ATOS DA CVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2021

Contratada: EDITORA FORUM LTDA.
(CNPJ nº 41.769.803/0001-92)

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de inscrições visando capacitação de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí no Curso "Nova Lei de Licitações", em formato virtual/online, ao vivo, realizado pela Editora Fórum Ltda. Valor: R\$ 39.275,40 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI.

Data de assinatura: 03/05/2021.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações e Contratos e Compras

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 06/2019 - Primeiro Termo Aditivo

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (61.074.175/0001-38)

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 3.734,18 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Vigência: 16/05/2021 a 15/05/2022.

Fundamento legal: Cláusula Vigésima do Contrato nº 06/2019, inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 12/05/2021

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações e Contratos e Compras

RESOLUÇÃO Nº 623, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 131, 140, CAPUT, E 211, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES. (RESOLUÇÃO N. 564/2015).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 131 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015) passa a ter a seguinte redação:

Art. 131. As sessões ordinárias e extraordinárias são públicas, regendo-se as extraordinárias por duração indeterminada e as ordinárias com procedimento específico, compondo-se de duas partes, a saber:

I - Grande Expediente, subdividido em:

a) Pequeno Expediente, com duração de uma hora e quinze minutos;

b) Uso da Tribuna, mediante a palavra livre;

II - Ordem do Dia.

Parágrafo único. Não havendo proposições a deliberar na Ordem do Dia da respectiva sessão ordinária, será adicionado o tempo de 30 (trinta) minutos à duração do Pequeno Expediente.

Art. 2º O artigo 140, caput, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015) passa a ter a seguinte redação:

Art. 140. Transcorrida uma hora e quinze minutos do Pequeno Expediente, o Presidente encerrará a deliberação dos requerimentos e dos relatórios de Comissões Especiais, e destinará aos Vereadores o uso da Tribuna, observada a excepcionalidade prevista no artigo 131, parágrafo único.

Art. 3º O artigo 211, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015) passa a ter a seguinte redação: Art. 211. [...]

Parágrafo único. Incumbirá ao Poder Executivo Municipal ou à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, conforme a destinação e o conteúdo do ato, encaminhar a resposta dos requerimentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de crime de responsabilidade nas hipóteses de recusa, omissão ou prestação de informações falsas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de maio de 2021.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE



ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 1505/2021

PORTARIA N.º 1459/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ANDERSON TORETTI URBANO, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 06237712079, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 08 de outubro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 11 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1503/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELE NASCIMENTO TAMIAO, matrícula nº 1860602, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Maria Nilza Ferreira Evaristo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de maio de 2021.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1504/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA EDUARDA GASPERI, matrícula nº 2086801, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Maria Nilza Ferreira Evaristo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de maio de 2021.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 717 e 719/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

| Matrícula | Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|-----------|------------------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| 1507018 | Alexandra Fabiana de Souza | 40 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 11/05/21 a 17/12/21 |
| 2380801 | Aline Prates dos Santos Tonetti | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 17/12/21 |
| 1754906 | Ana Paula Torquato Croda | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 17/12/21 |
| 1835812 | Carlos Alberto Medeiros | 20 horas | Professor | Língua Portuguesa | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| 2381801 | Janaina Borgonha Santana | 40 horas | Professor | História | Permanente | 04/05/21 a 02/06/21 |
| 2104206 | Laryssa Valleri dos Santos | 20 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 05/05/21 a 17/12/21 |
| 2252603 | Livia dos Navegantes da Silva | 40 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 17/12/21 |
| 2252005 | Luciana Aparecida Zuchetti Vismara | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 17/12/21 |
| 2374801 | Luciana Girardi Sestrem | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 08/05/21 a 08/06/21 |
| 1921108 | Maria de Lourdes Rodrigues | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 02/08/21 |
| 2203403 | Marise Sabrina da Silva Santos | 20 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 01/05/21 a 17/12/21 |
| 2193106 | Ozielitas da Silva Santos | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 17/12/21 |
| 1264725 | Rozania Nunes Lobo | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 17/12/21 |

Itajaí, 14 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 1506/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 715 e 716/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|------------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| Alessandra Mendonça de Paula | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 02/08/21 |
| Aliny Geovana Oliarski | 10 horas | Professor | Arte | Permanente | 03/05/21 a 17/12/21 |
| Ana Paula Vogel Viciera | 20 horas | Professor | Arte | Permanente | 03/05/21 a 09/07/21 |





| | | | | | | |
|---------------------|-----------|----------|-----------|-------------------|------------|---------------------|
| Débora Guimarães | Nunes | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 03/05/21 a 02/08/21 |
| Diane Xaviel | | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 02/08/21 |
| Emílio Manosso Lima | Anselmo | 40 horas | Professor | Ensino Religioso | Especial | 11/05/21 a 17/12/21 |
| Lírian Medeiros | Fernanda | 20 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| Luan Silvano | | 10 horas | Professor | Educação Física | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| Nairama Barbosa | | 10 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| Thayse Umbelino | Espindola | 30 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 03/06/21 |

Itajaí, 14 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1507/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 760/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora OSMARINA NOLLI HOLTIN, matrícula nº 1728505, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 31 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1508/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 762/2021 e 763/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora GISELE APARECIDA STOCCO, matrícula nº 2063501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 27 de abril de 2021 a 24 de agosto de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 25 de agosto de 2021 a 23 de outubro de 2021.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1509/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 770/2021 e 772/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora KARINE DE OLIVEIRA DE AMORIM, matrícula nº 1434101, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 13 de abril de 2021 a 10 de agosto de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 11 de agosto de 2021 a 09 de outubro de 2021.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1510/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 766/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| MATRICULA | NOME | CH | A CONTAR DE: |
|-----------|--------------------|----|--------------|
| 2195904 | Carmem Lucia Purin | 40 | 17/05/2021 |

Itajaí, 14 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1511/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0757/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUBIA BRANCO HILDEBRANDO, matrícula nº 1448901, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de maio de 2021.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1512/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 681 e 683/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|-----------------------|------------------|-----------|-----------------|---------------------------------|---------------------|
| Claudia Moresco | Adriana 20 horas | Professor | Arte | Permanente | 03/05/21 a 02/08/21 |
| Elaine Presser | 20 horas | Professor | Educação Física | Permanente | 03/05/21 a 03/06/21 |
| Franciele de Moraes | 10 horas | Professor | Educação Física | Permanente | 03/05/21 a 30/06/21 |
| Joice Cardoso | 10 horas | Professor | Educação Física | Permanente | 03/05/21 a 30/06/21 |
| Juliana Benedetti | 10 horas | Professor | Educação Física | Permanente | 03/05/21 a 30/06/21 |
| Kamila Fiore Zanoello | 10 horas | Professor | Inglês | Permanente | 03/05/21 a 17/12/21 |
| Silvana Neusa Pinto | 10 horas | Professor | Arte | Permanente | 03/05/21 a 17/12/21 |



| | | | | | |
|---------------------|----------|-----------|------|------------|---------------------|
| Silvana Neusa Pinto | 20 horas | Professor | Arte | Permanente | 04/05/21 a 02/08/21 |
|---------------------|----------|-----------|------|------------|---------------------|

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1513/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora SARA JANE TERNES, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, junto a SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, portadora da CNH n.º 02651020557, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1514/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MARCIO JOSÉ GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH n.º 01917110860, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 07 de janeiro de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1516/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 706 e 707/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital n.º 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|--------------------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| Aldo Pires Figueiredo | 20 horas | Professor | Inglês | Permanente | 03/05/21 a 21/09/21 |
| Bianca Guimarães Ramos | 20 horas | Professor | Geografia | Permanente | 03/05/21 a 02/08/21 |
| Bruna Garcia Rodrigues | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 19/05/21 a 30/06/21 |
| Bruna Garcia Rodrigues | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 18/05/21 a 02/08/21 |
| Carla da Silva Emílio | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 04/05/21 a 02/08/21 |
| Cinara Tatiana Duarte Machado Maciel | 20 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| Edna Vanessa Rosa de Oliveira | 10 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 03/05/21 a 17/12/21 |
| Janaina Silvia Chaves Gomes Silva | 30 horas | Professor | Língua Portuguesa | Permanente | 03/05/21 a 03/06/21 |
| José Oscar Brites Gonçalves | 10 horas | Professor | Matemática | Permanente | 03/05/21 a 02/08/21 |
| José Oscar Brites Gonçalves | 20 horas | Professor | Matemática | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| Patrícia Vieira da Silva Souza | 20 horas | Professor | Matemática | Permanente | 03/05/21 a 02/08/21 |
| Sandra Renzetti Espindola | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 17/12/21 |
| Suelen dos Reis França de Melo | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 03/05/21 a 02/08/21 |

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1517/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 713 e 714/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital n.º 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|----------------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| Elaine Domingas Silveira | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 04/05/21 a 31/07/21 |
| Eliete Borges Alves da Silva | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 05/05/21 a 04/06/21 |
| Fabiana Reis de Jesus Silva | 30 horas | Professor | Matemática | Permanente | 04/05/21 a 30/06/21 |
| Simone Soares Coelho | 20 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 04/05/21 a 01/07/21 |
| Paula Andreia de Souza Madureira | 20 horas | Professor | Anos Iniciais | Permanente | 03/05/21 a 17/12/21 |

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1515/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 709 e 710/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital n.º 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome | Carga Horária | Função | Disciplina | Quadro de Pessoal do Magistério | Período |
|--------------------------------------|---------------|-----------|---------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Alessandra Corrêa | 30 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 05/05/21 a 04/06/21 |
| Bárbara Socorro Guimarães Tomé | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 05/05/21 a 04/06/21 |
| Eloisa Helena Grapp | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 05/05/21 a 02/08/21 |
| Gilmara Helena Tonoti da Silva Slama | 30 horas | Professor | História | Permanente | 05/05/21 a 17/12/21 |
| Israel Miguel Ribeiro | 20 horas | Professor | Arte- Percussão de Marcha | Permanente | 05/05/21 a 17/12/21 |
| Marilene Lima Benítez | 40 horas | Professor | Arte | Permanente | 06/05/21 a 17/12/21 |
| Paulo Roberto Candido | 40 horas | Professor | Arte- Percussão de Marcha | Especial | 05/05/21 a 17/12/21 |
| Sue Anny | 10 horas | Professor | Arte | Permanente | 05/05/21 a 17/12/21 |
| Valcilene Cristiane Bortolato | 40 horas | Professor | Educação Infantil | Permanente | 05/05/21 a 30/06/21 |

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1519/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome | Cargo | CNH | Categoria | Data Final |
|-------------------------------|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| Ana Paula dos Santos Schram | Técnico em Enfermagem | 05510610096 | B | 26/03/2022 |
| Evaldo Vanderley da Silva | Gerente do Centro Integrado de Saúde | 02636004813 | AC | 28/11/2022 |
| Leonardo Pedro da Silva Kleis | Agente de Combate às Endemias | 06760127366 | B | 31/12/2024 |

Itajaí, 17 de maio de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 109/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “I”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c a Lei n.º 10.887/2004, à servidora **RITA ADELAIDE DUARTE VIANA**, matrícula n.º 620501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B2”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO INIS



CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Na forma do art. 3º, § 3º da Lei n. 4885/2007 do Município de Itajaí, ficam convocados para primeira reunião extraordinária do CONDEMA do ano de 2021, a ser realizada no auditório do CEA - Centro de Educação Ambiental, na rua Deputado Francisco Evaristo Canziani, 1225, Bairro Cabeçadas, Itajaí/SC, CEP 88.306-404, devendo ser observadas todas as normas sanitárias (máscara, álcool em gel, distanciamento), no dia 26 de maio de 2021, às 19 horas, tendo os seguintes itens de PAUTA:

- * DEFINIÇÃO DE DATA PARA REUNIÃO ESPECÍFICA DE ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO (art. 4º, § 2º da Lei n. 4.885/2007 c/c arts. 28 a 32 do Decreto n. 11.346/2018);
- * DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2021;
- * DEFINIÇÃO DA PAUTA DE TRABALHOS DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA;
- * ASSUNTOS GERAIS.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

| Nome | Ass. |
|--|-------------------|
| VILSON SANDRINI FILHO Representante do INIS | Ass. [Assinatura] |
| OSMAR ALTAIR ADRIANO Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação | [Assinatura] |
| LEANDRO FREITAS Representante da AMFRI | [Assinatura] |
| JUCÉLIO JOÃO DA SILVA Representante do Sindicato dos Contabilistas de Itajaí e Região | [Assinatura] |
| THAMY REGINA REISER Representante da Defesa Civil | [Assinatura] |
| ANA TEREZA DE BRITTO Representante da Secretaria Municipal de Educação | [Assinatura] |
| PAULO ROBERTO SCHLEMPER Representante da Zona Rural Associação dos Moradores KM12, Baía Paciência | [Assinatura] |
| ADRIANA HELENA RAMOS DOS SANTOS Representante do SEMASA | [Assinatura] |
| VANDERLEI MARTINS VIANA Representante da Superintendência do Porto | [Assinatura] |
| JORGE LUIZ TAGLIARI Representante da FPAGRI | [Assinatura] |
| CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA TIBIRICA Representante do IMA | [Assinatura] |

PORTARIA N.º 107/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “I”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, § 9º, artigo 10, § 7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora **SANDRA REGINA DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula n.º 130601, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 108/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “I”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, § 9º, artigo 10, § 7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, à servidora **ANDREA CRISTINA SARMENTO**, matrícula n.º 849901, ocupante do cargo de Professor (a), Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí





ATOS DO PROCON

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR PAP 01/2020

RECLAMADA: MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Procurador do Município lotado na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí, (PROCON/Itajaí), tendo em vista a necessidade de realização de diligências necessárias acerca das reclamações apresentadas, decide PRORROGAR o presente procedimento pelo prazo de um ano a contar do dia 08/05/2021 com fulcro no art. 45 da Lei Municipal 5.950/2011.

Publique-se e intime-se.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SALESIO PEDRINI

Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Procuradoria de Defesa do Consumidor

Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR PAP 02/2020

RECLAMADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDERANÇA EIRELI

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Procurador do Município lotado na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí, (PROCON/Itajaí), tendo em vista a necessidade de realização de diligências necessárias acerca das reclamações apresentadas, decide PRORROGAR o presente procedimento pelo prazo de um ano a contar do dia 08/05/2021 com fulcro no art. 45 da Lei Municipal 5.950/2011.

Publique-se e intime-se.

Itajaí, 07 de maio de 2021.

SALESIO PEDRINI

Procurador do Município

OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Procuradoria de Defesa do Consumidor

Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

ATOS DS PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.216, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, em especial seu art. 4º, e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1320019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2019, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representantes de entidades que atendam na proteção social básica:

Titular: Hamilton José Reis Junior, substituindo Jessica Pereira Cardozo – Associação Amor pra Down

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DESPACHO nº 148/2021/3ªPA/PGM

Em análise ao processo administrativo 0800086/2019, e considerando o elevado número de testemunhas a serem ouvidas sobre os fatos investigados, DETERMINO:

1) A designação dos servidores abaixo identificados para a condução fase de instrução processual, em especial para a realização de audiências das testemunhas indicadas pelos interessados em todas as notificações que compreendem o processo citado:

- Aline da Silva Caminha – Assistente Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2378201;
- Gustavo Stollmeier Matiola – Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2353501;
- Josias Bruno Ruediger - Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2356801;
- Othavio Augusto Rodrigues - Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí – Matrícula 2352101;

2) A realização de audiências para colheita de todos os depoimentos testemunhais por vídeo conferência online, por meio da plataforma digital Zoom, na realização dos procedimentos indicados, tendo em vista a crise sanitária provocada pela Covid-19 e todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. Ficam ressalvados os casos de comprovado impedimento técnico ou absoluta impossibilidade de acesso à internet pela testemunha, situações em que poderá ser providenciada a oitiva em ambiente físico/presencial, e cuja necessidade deverá ser manifestada por petição escrita encaminhada previamente a esta Procuradoria.

3) A gravação das audiências, pelas ferramentas da plataforma, as quais deverão posteriormente ser disponibilizadas às partes interessadas.

4) A intimação de todos os envolvidos (partes, testemunhas e advogados) com no mínimo as seguintes informações:

- que a audiência será on line;
- a disponibilização de link para acesso à sala virtual;
- Que os participantes deverão entrar na sala pelo link disponibilizado, no dia e horário agendados, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto a fim de se identificarem perante ao servidor que tomará o depoimento;
- Ficam vedadas: a) a gravação e o registro por usuários não autorizados; b) a realização de streaming, caracterizado como a distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e c) a reprodução de registros por qualquer



meio.

5) Que na eventual impossibilidade de continuidade da audiência, a situação será certificada nos autos, com indicação da ocorrência do problema técnico, da eventual continuidade ou redesignação de audiência, ou, na inviabilidade de contato imediatamente posterior ao problema, da necessidade de nova comunicação das partes acerca da complementação do ato.

6) Que os servidores designados no item 1 deste despacho, contatem com todos os servidores e defensores do respectivo processo, para que se possibilite o envio do link de acesso à sala virtual da audiência às testemunhas, partes e seus representantes, que deverão fornecer, preferencialmente, os seus respectivos endereços de correio eletrônico (e-mail) ou seus números de telefone, de WhatsApp ou de outro aplicativo similar.

8) Em relação às notificações nºs 48/2019, 73/2019 e 76/2019 (envolvendo as servidoras Karina Martins, Sabrina Cristina Nascimento da Silva e Scheilla da Rosa), após a intimação pessoal quanto ao teor do Despacho nº 74/2019/PGM/PA/JCS – no qual foram indeferidas a oitiva de diversas testemunhas que tinham interesse direto na causa ou eram investigadas no âmbito do mesmo processo –, as partes interessadas não apresentaram manifestação, muito menos a nova relação de testemunhas a serem possivelmente ouvidas.

Assim, diante da preclusão para organização do novo rol de testemunhas, resta indeferida a produção da prova testemunhal requerida pelas servidoras Karina Martins, Sabrina Cristina Nascimento da Silva e Scheilla da Rosa (Notificações nºs 48/2019, 73/2019 e 76/2019).

9) Indico, ainda, o servidor Josias Bruno Ruediger, para secretariar os procedimentos quanto ao processo administrativo 0800086/2019.

10) Converta—se o processo administrativo 0800086/2019 em procedimento eletrônico SIPE.

Do exposto, publique-se este Despacho, proceda-se às providências necessárias, em especial o agendamento de todas as audiências, comunicando a este Procurador das datas marcadas, para posterior envio ao Ministério Público para conhecimento dos atos.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

JACKSON CARLOS DA SILVA
Procurador do Município
3ª Procuradoria Administrativa
Matrícula 1529701 OAB/SC 19.449

LEI Nº 7.281, DE 17 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 960.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.211, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.281, de 17 de maio de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 1120056/2021 – 61447/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 960.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.212, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.202, DE 11 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 1360004/2021,

DECRETA:

Art. 1º No Anexo IV – INICIAÇÃO ESPORTIVA, do Decreto nº 12.202, de 11 de maio de 2021, onde se lê:

“GRADUADOS

Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste Decreto.”



Passa-se a ler:

“GRADUADOS

Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município
A

DECRETO Nº 12.214, DE 17 DE MAIO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1310005/2021 – 71159/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.031, de 09 de outubro de 2020, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Thiago da Silva Morastoni, substituindo Giovanni Alberto Testoni

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA (PGM) Nº 003/2021, de 17 de maio de 2021.

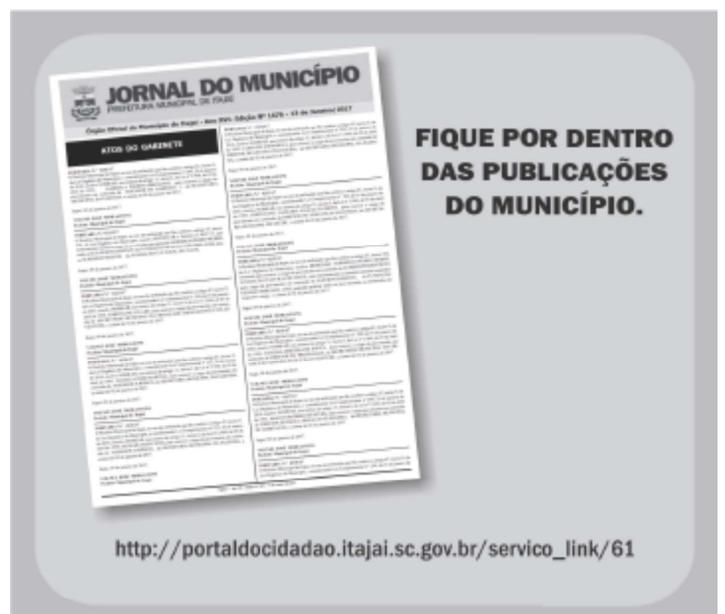
O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 57, inciso II, “c” e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando, ainda, a Portaria nº 0160/2007, de 30/01/2007, publicada no Jornal do Município nº 632, página 07, e atendendo ao disposto nos artigos 128 a 145 da lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, define:

1. REVOGAR a Portaria nº 001/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município Edição nº. 2358, página 3, de 22/01/2021.
2. NOMEAR os novos membros da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da Lei 2.960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131), a Sindicância (art. 132 e segs.), e o Processo Disciplinar (art. 136), que será formada pelos Servidores JACKSON CARLOS DA SILVA matrícula 152.970-1, ROMOALDO RECK FILHO matrícula 152.950-1, OSNILDO REBELO PEREIRA matrícula 123.540-2, ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDÃO matrícula 173.290-1, DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, matrícula 76.190-1, SIDNEI DA SILVA matrícula 134.690-1, PAULO SERGIO MEYER matrícula 41.210-1, ELIZABETE IZOLINA SANTOS DA SILVA matrícula 13.590-1, JULIANA STAHELIN PEREIRA, matrícula 124.850-3, LIANA MARTINS matrícula 151.240-1, OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO matrícula 478.500-1, CLEBER VALÉRIO FELIPE matrícula 182.350-1, JOSIAS BRUNO RUEDIGER, matrícula 235.680-1, OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES, matrícula 235.210-1, GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA, matrícula 235.350-1, ALINE DA SILVA CAMINHA, matrícula 237.820-1 e ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula 151.330-1.
3. A presidência da referida comissão será exercida de 02 (dois) em 02 (dois) anos, e será ocupada pelo servidor Domingos Macário Raymundo Júnior, a contar de 17 de maio de 2021.
4. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 17 de maio de 2021.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município





ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



EDITAL Nº 03/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2021.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2021, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e conforme decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do esporte comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.3 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.3.2 do item 3 deste edital.

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 20 de maio de 2021 até as 18hrs de 02 de junho de 2021;
- b) Resultado Preliminar: dia 08 de junho de 2021;
- c) Apresentação de recurso: até as 18:00 hrs de 11 de junho de 2021 (ANEXO III);
- d) Resultado Final: dia 16 de junho de 2021;
- e) Assinatura do Termo de Adesão: dia 22 de junho de 2021.

2.3 Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Itajaí, rua: Rua Antônio Caetano, nº 105, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.3.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.5 Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE



3.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe: documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

3.2 **Ficha de Inscrição** (imprimir somente em um lado da folha) preenchida, com **01 Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO I**.

3.3 Apresentar toda a documentação abaixo em envelope lacrado (exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição):

- I – Uma fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostenção de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.
- II – Uma fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- III – Currículo profissional esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 02 (dois) anos.
- IV – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federação ou confederação da respectiva modalidade ou entidade pública responsável;
- V – Declaração de Responsabilidade e Saúde, com firma reconhecida em cartório (Anexo II).
- VI – Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);
- VII – Uma fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
- VIII – Uma fotocópia do Comprovante de residência.
- IX – É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados de forma legível.

3.3.1 Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação da Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

3.3.2 No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I ao IX apresentar os seguintes documentos:

- I - Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
- II - Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

3.3.3 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
|---------------------------------------|--|
| PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA | |
| NOME DO CANDIDATO | |
| CATEGORIA | |
| MODALIDADE | |
| CONTATO (Telefone ou celular) | |
| e-mail | |



3.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.

3.5 No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

3.6 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

3.7 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

3.8 Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 O Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará técnicos e auxiliares técnicos, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

a) Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostenção de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como, em atividades do esporte escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento dos pólos de iniciação esportiva e auxiliares técnicos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação das seleções e relatórios relativos ao rendimento ou discordâncias relativas aos pólos de formação.

b) Auxiliares Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostenção de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do esporte escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pólos de iniciação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base, porém, sempre supervisionado por profissional graduado.



4.2 Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de TÉCNICO ou AUXILIAR TÉCNICO, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital.

4.3 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, nos anexos II e III.

Parágrafo 1º. Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo 2º. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até 5ª dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada grupo de treinamento atendido (modelo padrão FMEL) e relatório de resultados em competições.

4.4 Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

4.5 Na categoria TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

4.6 Na categoria AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

4.7 Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

4.8 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com melhor resultado FESPORTE no ano anterior, conforme anexo II e III do Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021; persistindo o empate, passa-se ao item b);
- b) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item c);
- c) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item e);
- d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item d);
- e) Será efetuado sorteio;

4.9 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo IV.

4.10 As modalidades não elencadas neste edital para as categorias TÉCNICO e AUXILIAR TÉCNICO, poderão compor edital de seleção para a categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, de acordo com a demanda e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.



4.11 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2021 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eliminando a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – **Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – **Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

3ª Fase – **Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – **Recursos:** Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo III), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido em até 3 (três) dias úteis.

5ª Fase – **Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).



Município de Itajaí, 19 de maio de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Evertton da Veiga
Diretor Executivo FMEL



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o dia 31 de janeiro de 2022 através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas relativo à prestação de contas da Bolsa Esportiva, implicará na não concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, até que seja regularizada a pendência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2021. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e art. 12 do Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

7.2 As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e do Decreto nº. 12.212 de 17 de maio de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.212 de 17 de maio de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- solicitação do bolsista;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
- falecimento do bolsista;
- advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2021

| | | | | | |
|---|--|---|---|--|--|
| MODALIDADE: | | | | USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO | |
| CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA | | | | Requerente nº /2021 | |
| <input type="checkbox"/> JASC | <input type="checkbox"/> Joguinhos | <input type="checkbox"/> OLESC | | Valor aprovado: | |
| <input type="checkbox"/> PARAJASC | <input type="checkbox"/> Escolinha de Formação Esportiva | | | Carga Horária Aprovada: | |
| FUNÇÃO | | | | Visto da Comissão: | |
| <input type="checkbox"/> Técnico | <input type="checkbox"/> Auxiliar Técnico | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | | | | | |
| Nome Completo: | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | |
| Nome da Mãe: | | | | | |
| Data de Nascimento: / / | | Sexo: | | <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino | |
| Nº do CREF: | | CPF: | | | |
| Nº Doc. Identidade: | | Órgão Expedidor: | | Data de Emissão: / / | |
| Naturalidade: | | Telefone: () | | | |
| Dados Financeiros: Banco | | Agência: | | Conta: Op: | |
| Endereço: | | | | Complemento: | |
| Bairro: | | Município: | | UF: | |
| Correio Eletrônico (e-mail): | | | | | |
| SITUAÇÃO ACADÊMICA | | | | | |
| Grau de Instrução: | | <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto | | | |
| Ano/ Semestre que frequenta: | | Período: | | <input type="checkbox"/> Mat. <input type="checkbox"/> Vesp. <input type="checkbox"/> Not. | |
| Instituição de Ensino: | | Município: | | UF: | |
| Curso Técnico Federativo: | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA (Dados referentes aos 2 (dois) anos anteriores) | | | | | |
| Datas da participação: | | | | | |
| Evento: | | | | | |
| Classificação: | | | | | |
| Melhor Resultado Fesporte 2019/2020 Masculino | | | Melhor Resultado Fesporte 2019/2020 Feminino | | |
| Categoria: | | Colocação: | | Colocação: | |

Itajaí, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



I - comprovada experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade/atividade, por no mínimo 02 (dois) anos;

II - ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade;

2.2.1. Aos profissionais de iniciação esportiva, fica obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel, Licenciado Pleno ou Provisionado), exigência dispensada aos professores de artes marciais, que devem comprovar e ostentar a condição mínima de faixa preta e/ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para ministrar aulas para as artes marciais (que não possua faixa), sendo concedido por organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta. Aos candidatos acadêmicos, fica obrigatório a apresentação de comprovante de matrícula em curso superior de Educação Física (Bacharelado), juntamente com atestado de frequência, sendo este último obrigatório sua apresentação em cada início de semestre letivo.

2.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos, até a data final do prazo de inscrição estipulado neste edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados, sendo estes:

- Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou, Atestado de matrícula atualizado no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta e/ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para ministrar aulas para as artes marciais (que não possua faixa), sendo concedido por organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.
- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- Curriculum esportivo, incluindo atividades e experiência na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos.
- Documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade para somatória de carga horária (máximo 3 (três) documentos).
- Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo 01).
- Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).
- Cópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
- Comprovante de residência.
- Formulário de inscrição (anexo 02)
- Foto 3x4 do candidato

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível.

A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.

2.5 Fica proibida a inscrição na Bolsa Esportiva Municipal em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples



cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

2.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e do Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

2.7 Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

3. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

3.1 A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 2.2.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

3.1.2. Os pólos de iniciação esportiva serão instalados nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida com horário, duração e local de atendimento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

3.1.3. Para validar o cadastro dos alunos, o profissional de iniciação esportiva deverá entregar ficha de cadastro completa dos alunos (modelo padrão FMEL), anexar contrato de aluguel ou declaração de residência do proprietário do imóvel em se tratando de imóvel locado, se imóvel próprio, comprovante de residência, atestado de frequência escolar e termo de ciência e autorização de uso de imagem assinado pelo aluno ou responsável se menor de 18 (dezoito) anos (modelo padrão FMEL).

3.1.4. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até o quinto dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada turma atendida (modelo padrão FMEL) e comprovação do número de atendimentos determinado (cadastro e atualizações subsequentes).

3.1.5. Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos polos determinados pela FMEL, cabendo supervisão pelo técnico de rendimento da respectiva modalidade e equipe administrativa da FMEL.

3.2 Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.



3.3 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida.

3.4 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item "b";
- O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item "c";
- Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item "d";
- será efetuado sorteio;

3.5. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

3.6. A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva Municipal 2021 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajaí.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo, eximindo a FMEL de qualquer notificação pessoal.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

4.1. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e o decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

4.2. A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

4.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspensão ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, consoante obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.



4.4. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

4.5. O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1º fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2º Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

3º Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajaí.sc.gov.br).

4º Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da FMEL (www.fmel.itajaí.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo 02), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até 3 (três) dias úteis.

5º Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos profissionais de iniciação esportiva beneficiados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajaí.sc.gov.br).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

- Publicação do Edital nº. 04/2021: 19 de maio de 2021
- Prazo de Inscrições: de 20 de maio até as 18:00 hrs de 02 de junho de 2021
- Resultado Preliminar: até 08 de junho de 2021
- Prazo para Recursos: até as 18:00 hrs de 11 de junho de 2021
- Resultado Final: 16 de junho de 2021
- Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2021

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o dia 31 de janeiro de 2022 através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável



se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas relativo à prestação de contas da Bolsa Esportiva, implicará na não concessão do benefício do Programa Bolsa Esportiva, até que seja regularizada a pendência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2021. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021.

7.2 As obrigações do candidato beneficiado estão estabelecidas no decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, em consonância com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e do Decreto nº. 12.212 de 17 de maio de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- c) Profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.212 de 17 de maio de 2021, em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- d) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- e) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- f) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- g) solicitação do bolsista;
- h) decisão ou ordem judicial;
- i) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
- j) falecimento do bolsista;
- k) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO 01)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 04/2021 – FMEL - e com o decreto nº 12.212 de 17 de maio de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, cliques, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Itajaí-SC, 19 de maio de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Everton da Veiga
Diretor Executivo FMEL



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – (Anexo 02)

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2021 | | | | | |
|--|------------------------------------|---|---|--|--|
| MODALIDADE: | | | | | |
| CATEGORIA DA BOLSA ESPORTIVA | | | | USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO | |
| <input type="checkbox"/> JASC | <input type="checkbox"/> Joguinhos | <input type="checkbox"/> OLESC | | Requente nº /2021 | |
| <input type="checkbox"/> PARAJASC <input type="checkbox"/> Iniciação Esportiva | | | | Valor aprovado: | |
| FUNÇÃO | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Auxiliar Técnico | | | | Carga Horária Aprovada: | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | | | | | |
| Nome Completo: | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | |
| Nome do Mãe: | | | | | |
| Data de Nascimento: | | / / | Sexo: | <input type="checkbox"/> Masculino | <input type="checkbox"/> Feminino |
| Nº do CREF: | | | CPF: | | |
| Nº Doc. Identidade: | | Órgão Expedidor: | Data de Emissão: / / | | |
| Naturalidade: | | | Telefone: () | | |
| Dados Financeiros: | | Banco: | Agência: | Conta: | Op: |
| Endereço: | | | Complemento: | | |
| Bairro: | | Município: | | UF: | |
| Correio Eletrônico (e-mail): | | | | | |
| SITUAÇÃO ACADÊMICA | | | | | |
| Grau de Instrução: | | <input type="checkbox"/> Completo | | <input type="checkbox"/> Incompleto | |
| Ano/ Semestre que frequenta: | | Período: | | <input type="checkbox"/> Mat. | <input type="checkbox"/> Vesp. <input type="checkbox"/> Not. |
| Instituição de Ensino: | | Município: | | UF: | |
| Curso Técnico Confederativo: | | | | | |
| PLANO DE TRABALHO (Assinalar dados proponente para análise) | | | | | |
| Naipes: | | <input type="checkbox"/> Sem Referência | <input type="checkbox"/> Feminino | <input type="checkbox"/> Masculino | <input type="checkbox"/> Masc. e Fem. |
| Categoria trabalhadas: | | <input type="checkbox"/> Infantil (Ate 11 anos) | <input type="checkbox"/> (Adolescente 12 a 19 anos) | <input type="checkbox"/> Adulto (20 a 59 anos) | <input type="checkbox"/> Idosos 60 anos ou mais) |
| <input type="checkbox"/> PCD | | | | | |



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88201-425 - Itajaí - SC
Fone: (47) 3241-5083

AUTO DE INFRAÇÃO 014/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.
Nome: EVO SAÚDE ODONTOLÓGICA S/S
Endereço: Rua Pompílio Barbosa da Silva, nº 46 - Centro - Porto Belo - SC. CEP: 88.210-970
Inscrição Municipal: 297.279 **CNPJ/CPF:** 07.424.164/0001-95

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 31/12/2017; **Data de Protocolo:** 10/12/2019; **Prazo Legal:** 11/03/2018.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;
MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação
Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM: (...)
§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar: (...)
I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002
Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação: (...)
X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

| Montantes | Em UFM | Valor em R\$ |
|-----------|--------|--------------|
| MULTA | 3,00 | 559,50 |

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competência COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: _____
Data: _____
Assinatura: _____
12 de abril de 2021.

Página 1/1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88201-425 - Itajaí - SC
Fone: (47) 3241-5083

AUTO DE INFRAÇÃO 016/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.
Nome: ITANET INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua São José, nº 393 - Balneário - Florianópolis - SC. CEP: 88.075-310
Inscrição Municipal: 275566 **CNPJ/CPF:** 01.912.258/0001-27

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 04/01/2010; **Data de Protocolo:** 14/08/2020; **Prazo Legal:** 15/03/2010.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;
MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação
Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM: (...)
§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar: (...)
I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002
Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação: (...)
X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

| Montantes | Em UFM | Valor em R\$ |
|-----------|--------|--------------|
| MULTA | 3,00 | 559,50 |

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competência COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: _____
Data: _____
Assinatura: _____
12 de abril de 2021.

Página 1/1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88201-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5083

AUTO DE INFRAÇÃO nº 128610/2021
Processo de Baixa: 4221/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado.
Nome: GIGA PORTAL COM NETWORKS DO BRASIL LTDA
Endereço: RUA ANTONIO AYRES DOS SANTOS, 1397 SAO VICENTE - Itajaí/santa Catarina - CEP: 88304411
Inscrição Municipal: 290248 **CNPJ:** 10.779.877/0001-86

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.
Prazo regulamentar: até 70 (setenta) dias contados da data de encerramento das atividades.
Fim das atividades: 01/01/2013; **Data de Protocolo:** 20/04/2021; **Prazo Legal:** 13/03/2013.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Teor da Legislação
Lei Complementar nº 20/2002
Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação: (...)
X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;
Multa: 03 UFM (redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Decreto nº 11.956/2020
Art. 16 - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar: (...)
I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

| Montantes | Valor em UFM | Valor em R\$ |
|-----------|--------------|--------------|
| MULTA | 3,00 | 559,50 |

O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita. Valor da UFM na data de emissão deste Auto: R\$ 186,50.
Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competência COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Autidade Fiscal: Aline M. Vilela, Auditora Fiscal Municipal, Matrícula 2362701
Ciência do Contribuinte/Responsável
Documento lavrado em: 23/04/2021



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88201-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5083

AUTO DE INFRAÇÃO nº 128641/2021
Processo de Baixa: 4232/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado.
Nome: L7 SUPORTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ELIZARIO PEREIRA, 127 BARRA DO RIO - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88305270
Inscrição Municipal: 278295 **CNPJ:** 03.635.116/0001-04

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.
Prazo regulamentar: até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promoveu o encerramento das atividades.
Fim das atividades: 17/04/2017; **Data de Protocolo:** 20/04/2021; **Prazo Legal:** 26/06/2017.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Teor da Legislação
Lei Complementar nº 20/2002
Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação: (...)
X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;
Multa: 03 UFM (redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Decreto nº 11.956/2020
Art. 16 - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar: (...)
I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

| Montantes | Valor em UFM | Valor em R\$ |
|-----------|--------------|--------------|
| MULTA | 3,00 | 559,50 |

O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita. Valor da UFM na data de emissão deste Auto: R\$ 186,50.
Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competência COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Autidade Fiscal: Aline M. Vilela, Auditora Fiscal Municipal, Matrícula 2362701
Ciência do Contribuinte/Responsável
Documento lavrado em: 26/04/2021



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia - 120 - Sala 601 e 602 - Centro
88301-428 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 013/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.
Nome: MAKRO ATACADISTA S.A.
Endereço: Rod. BR 101, KM 40 S/N - Glória - Joinville - SC. CEP: 89.216-500
Inscrição Municipal: 299.800 **CNPJ/CPF:** 47.427.653/0086-04

Descrição da Infração
 Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: **08/11/2019**; Data de Protocolo: **08/07/2020**; Prazo Legal: **17/01/2020**.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020
 Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM: (...)
 § 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar: (...)

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
 Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)
 X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro,

MULTA: 03 UFM

| Montantes | Em UFM | Valor em R\$ |
|-----------|--------|--------------|
| MULTA | 3,00 | 559,50 |

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável **20 de abril de 2021.**

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi ciência.

Nome: _____
 Data: _____ Assinatura: _____

Adriano P. de Souza
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula 1609901

Página 11



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5087/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificante:

Contribuinte: JONATHAS JOSÉ POZZENEK DE PONTES
CPF: 062.563.719-41

Rua: Manoel Olivio Theodoro, 374 - CEP 88.308-655 - Cidade Nova - Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Físico, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno urbano com área 240,00 m², representado pelo lote 874 do loteamento Jardim Residencial Portal II, localizado no Bairro Espinheiros, em Itajaí/SC, na Rua Laura Rebelo nº. 777, dentre características descritas na Matrícula nº. 65.632-2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 13/07/2018, registro R-2-65.632.

| Valor Venal declarado | Valor Venal Arbitrado | Base de Cálculo ITBI alíquota 2% | Valor Total do ITBI | Valor do ITBI Recolhido | Valor do ITBI a Recolher |
|-----------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| R\$ 80.000,00 | R\$ 121.814,66 | R\$ 121.814,66 | R\$ 2.436,29 | R\$ 1.600,00 | R\$ 836,29 |

| Vencimento | Correção monetária | Juros | Multa 30% | Total a recolher |
|------------|--------------------|------------|------------|------------------|
| 13/07/2018 | R\$ 95,36 | R\$ 316,76 | R\$ 279,50 | R\$ 1.577,91 |

(Um mil, quinhentos e vinte e sete reais, e noventa e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República - Art. 156, II - Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos - UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2021 R\$ 186,50. Juros - Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 30/04/2021

Roberto José Bernardes
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
 Rua Manoel Vieira Garcia - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-428
 Fone: 47 3246-0927 - www.itajaí.sc.gov.br

1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia - 120 - Sala 601 e 602 - Centro
88301-428 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 023/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.
Nome: SSV SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
Endereço: Av. do Estado, nº 4987 - Terreo - Centro - Balneário Camboriú - SC. CEP: 88.330-663
Inscrição Municipal: 288.115 **CNPJ/CPF:** 09.448.900/0001-70

Descrição da Infração
 Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: **06/05/2011**; Data de Protocolo: **23/05/2013**; Prazo Legal: **15/07/2011**.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM: (...)

§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar: (...)

I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
 Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)
 X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

| Montantes | Em UFM | Valor em R\$ |
|-----------|--------|--------------|
| MULTA | 3,00 | 559,50 |

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável **20 de abril de 2021.**

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi ciência.

Nome: _____
 Data: _____ Assinatura: _____

Adriano P. de Souza
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula 1609901

Página 11



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5087/2017-2021

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verificou-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notadamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do art. 149, incisos de 1 a IX do CTN.

Crêditos de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características, além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada

I - Anúncio do mercado imobiliário: Terreno à venda com 240 m² - Loteamento Jardim Residencial Portal II - Espinheiros - Itajaí - por R\$ 120.000,00 - em 09 de setembro de 2019. Site: www.imoveisweb.com.br - ID: 2934073409 - imoveisweb - acesso em: 30/04/2021.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor do mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 65.632 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o valor de R\$ 121.814,66, valor este resultado da decomposição pelo índice FIPEZAP do valor da amostra "I" de R\$ 130.000,00 em setembro de 2019 até a data do fato gerador 13/07/2018, utilizando-se para decomposição o índice FIPEZAP da cidade de Itajaí, conforme Anexo 1.

Utilizou-se como critério para decompor o valor a taxa média de valorização mensal da cidade de Itajaí de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo Índice FIPEZAP da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: [http://www.fipez.com.br/series/series/index.html](http://www.fipez.com.br/series/series/series/index.html). O índice FIPEZAP de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipec com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes de Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 imóveis vendidos por mês.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 65.632 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 121.814,66 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 13 de julho de 2018.

Após contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas alegações. Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Roberto José Bernardes
 Auditor Fiscal Municipal
 Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
 Rua Manoel Vieira Garcia - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-428
 Fone: 47 3246-0927 - www.itajaí.sc.gov.br

2



ATOS DA SEC. SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE** alterar Portaria SMS nº 005 de 03 de fevereiro de 2021, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021/SMS**, conforme segue:

Onde se lê: **Suelen Aparecida Stanquevicz** – Matrícula 2314502

Leia-se: **MARCELO LUCIANO ALVES** – Matrícula 1586202

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Itajaí, 10 de maio de 2021


Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500



PORTARIA SMS Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE** alterar Portaria SMS nº 003 de 03 de fevereiro de 2021, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SMS**, conforme segue:

Onde se lê: **Suelen Aparecida Stanquevicz** – Matrícula 2314502

Leia-se: **Marcelo Luciano Alves** – Matrícula 1586202

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Itajaí, 10 de maio de 2021


Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063465

Aditivo 001 ao Contrato Nº 025/2021

Contratada: **CONDUSCABOS BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS EIRELI**; CNPJ sob nº 11.348.203/0001-90. Sócio Diretor: **Walter Sabino**, CPF: 073.129.938-85. Objeto: **AQUISIÇÃO CABOS ELÉTRICOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE CIDADE NOVA**. O prazo de execução fica **PRORROGADO** até o dia 26/05/2021, e mantida a vigência até 31/12/2021.

Data da assinatura: 13/05/2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – REV. 01
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063898

Registro no TCE/SC nº F93 B4214 AC4 DBA646 E65 B67 F256 EA94999 C21 EB4. O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de reagentes para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova do SEMASA - Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 2 de JUNHO de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 17 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Processo Administrativo Nº 2020-DAS-57890

Aditivo 001 ao Contrato Nº 107/2020

Contratada: **VALSAN SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ 32.116.308/0001-93. Sócios: **Valéria Rodrigues de Carvalho**, CPF 096.768.018-28. Objeto: Aquisição de tubos, válvulas, conexões e acessórios em Ferro Fundido para utilização no sistema de distribuição de água do SEMASA. Acréscimo no valor de valor R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente a 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor total contratado, referente a inclusão de: 02 (duas) peças descritas no item 21, 60 (sessenta) peças descritas no item 31 e 20 (vinte peças) descritas no item 32 do contrato.

Data da assinatura: 17/05/2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 2021-GOV-063721-c

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, CNPJ nº. 05.610.599/0001-07, Diretora Presidente Sr.ª Volnete Rosimer Fornara, inscrita no CPF/MF nº. 046.652.629-69.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social e descoberta de talentos pela prática do Taekwondo para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

Dotação orçamentária específica: 513 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2021.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 03 de maio de 2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 186.135,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 03 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 2021-GOV-063721-c

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, CNPJ nº. 05.610.599/0001-07, Diretor Presidente Sr. Jonathan Benassi Santana inscrito no CPF/MF nº. 082.439.659-63.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social e descoberta de talentos pela prática do Taekwondo para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

Dotação orçamentária específica: 513 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2021.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 03 de maio de 2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 186.135,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 03 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046863

Aditivo 008 ao Contrato Nº 045/2019

Contratada: ELO ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ

nº 27.606.498/0001-97. Sócios: Rodrigo Amin Helou Viecelli – CPF nº 009.278.549-29 e Leonardo Vardanega – CPF nº 035.438.599-27. Objeto: PRORROGAÇÃO da Vigência da Contratação de empresa para elaboração do Projeto Básico e Executivo da tubulação e acessórios para condução das águas de descarte da ETA São Roque I e II até a Estação de Tratamento de Lodo. O prazo de execução do contrato fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para execução de 23/05/2021 a 23/12/2021, e vigência de 23/05/2021 a 31/12/2021.

Data da assinatura: 19/05/2021.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/21 - OBJETO: Contratação de execução de serviços técnicos especializados para o levantamento patrimonial envolvendo todo o ativo imobilizado da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <http://portoitajai.com.br/openbuy/portal/licitacoes.php>. SESSÃO DE ABERTURA: 02/06/2021, às 14h30min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: 596722AA8EBA634D8EA3C-616F8CB1A8342B23EBA
FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

Vistos etc.

Com base no processo licitatório Dispensa de licitação nº 009/21, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de dois servidores para o banco de dados de produção da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo processo, homologado e adjudicado a contratação da empresa DBTIME EIRELI ME, no valor total anual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 19 de maio de 2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 069 DE 18 DE MAIO DE 2021
ALTERA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS DO PORTO DE ITAJAÍ, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 068/21.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria altera a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 068, de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Designar o empregado público Cristiano Martins Bastos, para a referida comissão, em substituição a empregada pública Francielle Cristina Souza Ferracioli Baião.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 070 DE 18 DE MAIO DE 2021
INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo 1º da Lei 3.513, de 06 de junho de 2000, consonante com o art. 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019,



RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos descritos na Ofício nº 032/2021 da Intersindical dos Trabalhadores Portuários.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração dos fatos seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 052/2021, dando ciência dos mesmos à Administração, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria tem seus efeitos a contar do primeiro dia útil após a data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de maio de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº028/2021/SEDAC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830026/2021

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas e trinta minutos, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0386/2021 e 1431/2021, para avaliar os documentos faltantes descritos na 3ª. Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC/FMACA sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº028/2021/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE DE JUDÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 18 (DEZOITO) ANOS, PARA OS BAIROS DE IMARUÍ E CIDADE NOVA - PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período QUE INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DO MESMO, ATÉ 31/12/2021, durante o exercício de 2021. Foi solicitado à entidade – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN que apresentasse correções/adequações no plano de trabalho nos itens: Trazer as cedências dos espaços onde será realizado as atividades; anexar os orçamentos dos Kimonos; Item 3.7 – capacidade técnica – página 9 – anexar a certificação da Federação Catarinense de Esportes; no anexo relação de quadro dos profissionais e Item 3.5. – Recursos Humanos – acrescentar o horário e quadro de atendimento dos professores e recalcular o valor salarial do coordenador do projeto e do serviço gerais, pois os valores estão disparem em relação as horas trabalhadas; acrescentar o timbre do COM-DICA, SECAC e Município, Item 6 - Cronograma de desembolso e 7 – páginas 18 e 19 – readequar para 08 meses; Item 7 – plano de aplicação - readequar os encargos para 1/8 avos, as alterações também devem ser feitas no plano de trabalho online, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 inciso VIII – apresentar cópia de contrato firmado anteriormente, para comprovação de experiência prévia; Item 3.2.4 apresentar junto a primeira prestação de contas a documentação (alínea “a” e “b”) dos profissionais contratados, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC/FMACA, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN para o serviço de prática esportiva, na modalidade de judô, para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 18 (dezoito) anos, para os bairros de Imaruí e Cidade Nova - para 120 (cento e vinte) vagas é de 151.004,00 (cento e cinquenta e um mil e quatro reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº022/2021/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Simone dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº027/2021/SEDAC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830025/2021

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0386/2021 e 1431/2021, para avaliar os documentos faltantes descritos na 3ª. Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC/FMACA sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº027/2021/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE DE JUDÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 18 (DEZOITO) ANOS, PARA OS BAIROS DE LIMOEIRO, BRILHANTE, CANHANDUBA E MURTA - PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período QUE INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DO MESMO, ATÉ 31/12/2021, durante o exercício de 2021. Foi solicitado à entidade – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN que apresentasse correções/adequações no plano de trabalho nos itens: Trazer as cedências dos espaços onde será realizado as atividades; anexar os orçamentos dos Kimonos; Item 3.7 – capacidade técnica – página 9 – anexar a certificação da Federação Catarinense de Esportes; no anexo relação de quadro dos profissionais e Item 3.5. – Recursos Humanos – acrescentar o horário e quadro de atendimento dos professores e recalcular o valor salarial do coordenador do projeto e do serviço gerais, pois os valores estão disparem em relação as horas trabalhadas; acrescentar o timbre do COM-DICA, SECAC e Município, Item 6 - Cronograma de desembolso e 7 – páginas 18 e 19 – readequar para 08 meses; Item 7 – plano de aplicação - readequar os encargos para 1/8 avos, as alterações também devem ser feitas no plano de trabalho online, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 inciso VIII – apresentar cópia de contrato firmado anteriormente, para comprovação de experiência prévia; Item 3.2.4 apresentar junto a primeira prestação de contas a documentação (alínea “a” e “b”) dos profissionais contratados, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN apresentou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC/FMACA, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN para o serviço de prática esportiva, na modalidade de judô, para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 18 (dezoito) anos, para os bairros de Limoeiro, Brilhante, Canhanduba e Murta - para 120 (cento e vinte) vagas é de 151.164,00 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e quatro reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº023/2021/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDO E DANÇA - APAJUDAN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Simone dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nadia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 011/2021 SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| FORNECEDOR VENCEDOR | ITEM | CODIGO | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------|--------|---|--------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 1 | 6 | ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO | PCT | COTTON BABY | 200 | 2,70 | 540,00 |
| LA DALLA PORTA JUNIOR EPP | 2 | 73071 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS | PCT | MELHORMED | 2.500 | 2,60 | 6.500,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 4 | 78184 | BALDE DE LENÇÓ UMEDECIDO | BALDE | MULTI BABY | 20.000 | 9,50 | 190.000,00 |
| JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA -ME | 5 | 81524 | COLCHAÇO PARA BERÇO | UN | | 2.000 | 124,65 | 249.300,00 |
| DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | 6 | 16599 | COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILO | PCT | AMERICAN | 5.000 | 0,37 | 1.850,00 |
| BROUJARAGLIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA | 7 | 8319 | CONDICIONADOR INFANTIL | UN | TRALALA | 500 | 11,35 | 5.675,00 |
| ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP | 8 | 16600 | CREME DENTAL INFANTIL, PPM ENTRE 1100 E 1450 DE FLUOR, TUBOS DE, NO MÍNIMO, 60G, SABORES DIVERSOS, APROVADO PELA ABO. | UN | ALG KIDS | 7.000 | 2,22 | 15.540,00 |
| MAYCON WILL ME | 9 | 1042 | CREME DENTAL ADULTO | UN | FREEDENT | 3.000 | 1,04 | 3.120,00 |
| MAYCON WILL ME | 10 | 16601 | CURATIVO ANTI-SEPTICO | CX | COTTON | 2.000 | 3,34 | 6.680,00 |
| JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA -ME | 11 | 15736 | EDREDON INFANTIL | UN | | 1.000 | 45,90 | 45.900,00 |
| ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 12 | 16603 | ESCOVA DENTAL MACIA PARA ADULTO | UN | ALG DENTAL | 18.000 | 0,58 | 10.440,00 |

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|--|----|-------|---|--------|------------|--------|-------|--------------|
| LTDA - EPP | 24 | 60367 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G | PCT | ALI MASTER | 500 | 8,80 | 4.400,00 |
| REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 25 | 12542 | LENÇOL DE BERÇO | UN | | 1.000 | 18,49 | 18.490,00 |
| OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 26 | 16610 | LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES OU 50 PARES, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL. | CX | GLOMED | 15.000 | 72,00 | 1.080.000,00 |
| LA DALLA PORTA JUNIOR EPP | 27 | 71402 | LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL, CAIXA COM 100 UNIDADES OU 50 PARES, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. | CX | DESCARPACK | 500 | 71,46 | 35.730,00 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 30 | 51942 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA. | UN | SUPERMEDVY | 15 | 4,90 | 73,50 |
| ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP | 32 | 16612 | PROTETOR PARA ESCOVA DE DENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA COM ABERTURA PARA BAIXO, PACOTE COM 03 UNIDADES, APROVADO PELA ABO. | PCT | ALG DENTAL | 20.000 | 0,60 | 12.000,00 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 33 | 63239 | FOMADA DERMATOLÓGICA PARA ASSADURA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: COLCALOPFEROL 900 UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G E PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G; UTILIZADA NO COMBATE DE ASSADURAS. | TUBO | CIMED | 16.000 | 4,81 | 76.960,00 |
| L MOHR EIRELI EPP | 34 | 78195 | SABONETE LÍQUIDO 250ML | UN | TUTTI | 12.000 | 7,72 | 92.640,00 |
| MAYCON WILL ME | 35 | 78196 | SHAMPOO INFANTIL 250ML | UN | TRA LA | 5.000 | 6,09 | 30.450,00 |
| MAYCON WILL ME | 36 | 16614 | SORO FISIOLÓGICO, FRASCO PEQUENO DE 100ML. | FRASCO | SORIMAX | 1.000 | 1,57 | 1.570,00 |

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



| | | | | | | | | |
|--|----|-------|--|----------|------------|--------|-------|------------|
| EPP | 13 | 20538 | ESCOVA DENTAL MACIA JÚNIOR | UN | ALG DENTAL | 25.000 | 0,52 | 13.000,00 |
| L MOHR EIRELI EPP | 14 | 16604 | ESCOVA MASSAGEADORA COM ESTUJO, FEITA EM POLIPROPILENO E SILICONE, IDEAL PARA ASSÉSIA BUCAL PARA CRIANÇAS DE 06 MESES A 02 ANOS, CERTIFICADA PELA ABO. | CONJUNTO | M.FIO | 800 | 7,29 | 5.832,00 |
| LA DALLA PORTA JUNIOR EPP | 15 | 16605 | ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL DE 2,5CMX4,5M. | UN | MISSNER | 1.200 | 2,22 | 2.664,00 |
| L MOHR EIRELI EPP | 16 | 16606 | FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 50 METROS FINO COM CERA, RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL, APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. | UN | M.FIO | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 17 | 78185 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" | PCT | LUPPY | 1.000 | 11,25 | 11.250,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 18 | 78186 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" | PCT | LUPPY | 8.000 | 12,00 | 96.000,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 19 | 78187 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" | PCT | LUPPY | 28.000 | 13,00 | 364.000,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 20 | 78188 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "GG" OU "XG" | PCT | LUPPY | 35.000 | 13,75 | 481.250,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 21 | 78189 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "EGG" OU "XG" | PCT | LUPPY | 10.000 | 16,25 | 162.500,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP | 22 | 60369 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P" | PCT | ALI MASTER | 700 | 9,00 | 6.300,00 |
| ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES | 23 | 60368 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M | PCT | ALI MASTER | 500 | 8,00 | 4.000,00 |

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|--|----|-------|---|-----|-----------|--------|----------|--------------|
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 37 | 78197 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ISOTÔNICO, BICO DOSADOR. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO, CERTIFICADO ANVISA | UN | BING ZUN | 1.440 | 64,90 | 93.456,00 |
| MAYCON WILL ME | 40 | 69023 | TOUCA DESCARTÁVEL | PCT | NOBRE | 30 | 16,43 | 492,90 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 41 | 25804 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. | UN | WELMY | 30 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 42 | 73072 | BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL | UN | BALMAK | 10 | 711,90 | 7.119,00 |
| LA DALLA PORTA JUNIOR EPP | 44 | 78002 | AVENA DESCARTÁVEL | PCT | FORTCLEAN | 58.892 | 25,80 | 1.519.413,60 |

Itajaí, 17 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

34818 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 30 | 51942 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA. DE POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ARMAÇÃO EM NYLON, COM HASTES REGULÁVEIS. ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE. ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. | UN | SUPERMIEDY | 15 | 4,90 | 73,50 |
| 37 | 78197 - TERMOMETRO INFRAVERMELHOS SEM CONTATO. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA SEM CONTATO. ALARME VISUAL E SONORO COM LIMITE PROGRAMÁVEL. MEDE TEMPERATURA CORPORAL DE 32,0°C A 42,5°C (89,6°F A 108,5°F) SEM CONTATO. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA SEM CONTATO. ALARME VISUAL E SONORO COM LIMITE PROGRAMÁVEL. MEDE TEMPERATURA CORPORAL DE 32,0°C A 42,5°C (89,6°F A 108,5°F) SEM CONTATO. | UN | BING ZUN | 1.440 | 64,90 | 93.456,00 |
| | | | | | TOTAL (R\$): | 93.529,50 |

1237 - ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP (05.763.509/0001-00)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 8 | 16600 - CREME DENTAL INFANTIL, PPM ENTRE 1100 E 1450 DE FLUOR, TUBOS DE, NO MÍNIMO, 50G, SABORES DIVERSOS, APROVADO PELA ABO. | UN | ALG KIDS | 7.000 | 2,22 | 15.540,00 |
| 12 | 16603 - ESCOVA DENTAL MACIA PARA ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CERDAS DE NYLON MACIAS COM, NO MÍNIMO, 32 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS. CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO, NO MÍNIMO, 150MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CERTIFICADO PELA ABO. | UN | ALG DENTAL | 18.000 | 0,58 | 10.440,00 |
| 13 | 20538 - ESCOVA DENTAL MACIA JÚNIOR CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CERDAS DE NYLON MACIAS COM, NO MÍNIMO, 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 3 FILEIRAS. CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO, NO MÍNIMO, 150MM E CABEÇA DA ESCOVA COM, NO MÁXIMO, 12MM DE LARGURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CERTIFICADO PELA ABO. | UN | ALG DENTAL | 25.000 | 0,52 | 13.000,00 |
| 32 | 16612 - PROTETOR PARA ESCOVA DE DENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA COM ABERTURA PARA BAIXO, PACOTE COM 03 UNIDADES. APROVADO PELA ABO. | PCT | ALG DENTAL | 20.000 | 0,60 | 12.000,00 |
| | | | | | TOTAL (R\$): | 50.980,00 |

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 6 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNIMO FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E ESPESURA NORMAL, COM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES. | PCT | COTTON BABY | 200 | 2,70 | 540,00 |
| 33 | 6328 - POMADA DERMATOLÓGICA PARA ASSADURA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: COLECALCIFEROL 900 UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G E PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G. UTILIZADA NO COMBATE DE ASSADURAS, OUTRAS PATOLOGIAS DA PELE; USO PEDIÁTRICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL COM SEU RESPECTIVO REGISTRO, VALIDADE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA; EMBALADO EM TUBO FLEXÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO DE 40 A 45 GRAMAS; ACOMODADO EM CAIXA DE PAPEL LACRADA. | TUBO | CIMED | 16.000 | 4,61 | 76.960,00 |
| 41 | 25804 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, COM SISTEMA ELETRONICAMENTE, DEVERÁ POSSUIR VISOR DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, DEVERÁ POSSUIR PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 102, PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTA A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS PACIENTES; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM REGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANOZADO OU SIMILAR, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABECOTE DA REGUA ANTROPOMÉTRICA DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INJETADO COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, ALEM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECER MAIOR ADERÊNCIA AO PISO. CAPACIDADE DE PESAGEM 300KG COM DIVISÃO DE 100G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POSSUIR TENSÃO AUTOMÁTICA (110/220V), E CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 300KG. POSSUIR PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 COM PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA E REGUA ANTROPOMÉTRICA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE COM PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PESAGEM ELETRONICAMENTE. MEDIDAS DA PLATAFORMA APROXIMADAMENTE 40 X 40 CM COM ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES. APRESENTAR CATALOGO PARA ANÁLISE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA OU SENSAZ. | UN | WELMY | 30 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| 42 | 73072 - BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. | UN | BALMAK | 10 | 711,90 | 7.119,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|-------------------|
| | CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITA. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL. FRONTAL CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 15KG, GRADUAÇÃO (PRECIÇÃO) DE NO MÁXIMO 10G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO A CRIANÇA. PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO. ACOMPANHADO DE COLCHONETE EM MATERIAL INFERMEIAR, PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPENIMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL), EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTUJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE FABRICA. | | | | | |
| | | | | | TOTAL (R\$): | 114.619,00 |

33350 - BIRIOJARGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (02.706.629/0001-87)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 7 | 8319 - CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURTIAMENTO DE ALERGIA. FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, PH NEUTRO ADEQUADO. FRAGRÂNCIA NEUTRA. LÍQUIDO CREMOSO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 400ML - MÁXIMO DE 500 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. | UN | TRALALA | 500 | 11,35 | 5.675,00 |
| | | | | | TOTAL (R\$): | 5.675,00 |

33711 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI (11.776.334/0001-78)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 6 | 16599 - COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 11 FIOS/CM², COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES, ÓPTICOS, INODORAS E INSÍPIDAS. PACOTE COM 5 UNIDADES. | PCT | AMERICAN | 5.000 | 0,37 | 1.850,00 |
| | | | | | TOTAL (R\$): | 1.850,00 |

8203 - ICOPA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP (02.121.800/0001-96)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| 4 | 78184 - BALDE DE LENÇÓ UMEDECIDO COM, NO MÍNIMO, 450 UNIDADES. PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL. CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA. | BALDE | MULTIBABY | 20.000 | 9,50 | 190.000,00 |



| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 17 | 78185 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" PACOTE COM 25 UNIDADES, COM BARRERAS LATERAIS ANTIATIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT. APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | LUPPY | 1.000 | 11,25 | 11.250,00 |
| 18 | 78186 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" PACOTE COM 25 UNIDADES, COM BARRERAS LATERAIS ANTIATIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT. APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | LUPPY | 8.000 | 12,00 | 96.000,00 |
| 19 | 78187 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" PACOTE COM 25 UNIDADES, COM BARRERAS LATERAIS ANTIATIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT. APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | LUPPY | 28.000 | 13,00 | 364.000,00 |
| 20 | 78188 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "GG" OU "EG" PACOTE COM 25 UNIDADES, COM BARRERAS LATERAIS ANTIATIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT. APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | LUPPY | 35.000 | 13,75 | 481.250,00 |
| 21 | 78189 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EGG" OU "EGX" PACOTE COM 25 UNIDADES, COM BARRERAS LATERAIS ANTIATIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT. APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | LUPPY | 10.000 | 16,25 | 162.500,00 |
| 22 | 60369 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P" PACOTE COM 10 UNIDADES, FORMATO ANATÔMICO. BARRERAS LATERAIS, MANTA ABSORVENTE, DUAS FITAS ADESIVAS LATERAIS, ELASTANO DE AJUSTE NAS PERNAS E GEL SUPERABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO EM POLIPROPILENO COM ALOE VERA. | PCT | ALI MASTER | 700 | 9,00 | 6.300,00 |





MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

| | | | | | | | |
|----|---|-----|------------|-----|------|--------------------|--------------|
| | CAMADA EXTERNA EM POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARRERAS LATERAIS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | | | | | | |
| 23 | 60388 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES. FORMATO ANATÔMICO, BARRERAS LATERAIS, MANTA ABSORVENTE, DUAS FITAS ADESIVAS LATERAIS, ELASTANO DE AJUSTE NAS PERNAS E GEL SUPERABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO EM POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA EM POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARRERAS LATERAIS, PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | ALI MASTER | 500 | 8,00 | 4.000,00 | |
| 24 | 60387 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES. FORMATO ANATÔMICO, BARRERAS LATERAIS, MANTA ABSORVENTE, DUAS FITAS ADESIVAS LATERAIS, ELASTANO DE AJUSTE NAS PERNAS E GEL SUPERABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO EM POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA EM POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARRERAS LATERAIS, PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, APRESENTAR INDICADOR DE UMIDADE. | PCT | ALI MASTER | 500 | 8,80 | 4.400,00 | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 1.319.700,00 |

35684 - JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME (14.037.880/0001-85)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|--|--------------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 5 | 61524 - COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA DENSIDADE 23, LÂMINA INTERIÇA, DEVIDAMENTE SEQUENDO AS NORMAS DA NBR 13579 III, TAMANHO: 130X107X10CM, REVESTIDO EM COURVIN NOS DOIS LADOS, AS COSTURAS LATERAIS DEVERÃO SER FEITAS EM DEBRUN EM CIMA E EMBAIXO, PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO. | UN | VITAFLEX | 2.000 | 124,65 | 249.300,00 |
| 11 | 15736 - EDREDON INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER TACTEL PELITIZADO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL, COM ENCHIMENTO EM MANTA DE 100% POLIÉSTER COM 150 G/M ² , 100% ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COSTURA EM LABIRINTO, COM LINHA 100% ALGODÃO Nº 50, COM IMPRESSÃO PERPENDICULAR, CONTINUA EM TODO O CORPO DO EDREDON COM A FRASE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, NA COR | UN | VITAFLEX | 1.000 | 45,90 | 45.900,00 |

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

| | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--------------------|------------|
| | BRANCA, FONTE ARIAL, CAIXA ALTA, COM ALTURA DE 40MM E LARGURA DE 10MM, DISTÂNCIA ENTRE AS FRASES NA PERPENDICULAR DE 70MM E NA HORIZONTAL DE 110 MM, MEDIDAS DO EDREDON (LXP) 1.40X90CM. A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DEVE SER APRESENTADA ATRAVÉS DE ETIQUETA OU LAUDO ENTREGUE COM A AMOSTRA. | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 295.200,00 |

10609 - L. MOHR EIRELI EPP (07.261.562/0001-38)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) | |
|------|--|--------------|-------|------------|---------------------|--------------------|-----------|
| 14 | 16604 - ESCOVA MASSAGEADORA COM ESTOJO, FEITA EM POLIPROPILENO E SILICONE, IDEAL PARA ASSESSIA BUCAL PARA CRIANÇAS DE 06 MESES A 02 ANOS, CERTIFICADA PELA ABO. | CONJUNTO | M.FIO | 800 | 7,29 | 5.832,00 | |
| 16 | 16606 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 50 METROS FINO COM CERA, RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL, APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. | UN | M.FIO | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 | |
| 34 | 78195 - SABONETE LÍQUIDO 250ML COM EXTRATO VEGETAL LAVANDA E GLICERINA SEM CORANTE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PH NEUTRO, NÃO CONTEM AL COOL, NÃO IRRITA OS OLHOS DO BEBÊ, PODE SER USADO DARAMENTE. COMPOSIÇÃO: PARFUM, PEG-12 DIMETHICONE, ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACT, METHYLCHLORISOETHAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINO, TETRASODIUM EDTA, PHSALI ANGULATA EXTRACT, CITRIC ACID, ALPHA-ISOMETHYL IONONE CITRONELOL, CAQUAMARIN, LINALOOL, ÁGUA, DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL, BETAINE, SODIUM CHLORIDE, DISODIUM PCA, LAURYL GLUCOSIDE, DISODIUM COCOYL GLUTAMATE, GLYCOL DISTEARATE, GLYCERIN, PH: 7,00-8,00 - VISCOSIDADE (SPL 2:12 RPM): 1800 - 3000 CPS ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 79 ANVISA E RESOLUÇÃO REC Nº 211 ANVISA. | UN | TUTTI | 12.000 | 7,72 | 92.640,00 | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 99.972,00 |

10151 - LA DALLA PORTA JUNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 73071 - ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, EM FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE, 95G. | PCT | MELHORMED | 2.500 | 2,60 | 6.500,00 |
| 15 | 16605 - ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL DE 2,5CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, HIPOALÉRGICO, APRESENTAR ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE UMIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UN | MISSNER | 1.200 | 2,22 | 2.664,00 |

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

| | | | | | | | |
|----|---|-----|------------|--------|-------|--------------------|--------------|
| | APRESENTAR REGISTRO MS, APRESENTAR AMOSTRA | | | | | | |
| 27 | 71402 - LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL, CAIXA COM 100 UNIDADES OU 50 PARES, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM OU SEM BAINHA (VIROLA), SEM PÓ, FABRICADA EM PVC INCOLOR, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.). TAMANHO A DEFINIR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | CX | DESCARPACK | 500 | 71,46 | 35.730,00 | |
| 44 | 78002 - AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E TRONCO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO LÁSTEX, GRAMATURA 20, ATÓXICO, EMBALAGEM C/10 UNIDADES. | PCT | FORTCLEAN | 58.892 | 25,80 | 1.519.413,60 | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 1.564.307,60 |

29628 - MAYCON WILL ME (18.712.730/0001-80)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) | |
|------|---|--------------|----------|------------|---------------------|--------------------|-----------|
| 9 | 1042 - CREME DENTAL ADULTO PFM IQUAL OU SUPERIOR A 1450 DE FLUOR, TUBOS DE, NO MÍNIMO, 80G, SABORES DIVERSOS, APROVADO PELA ABO. | UN | FREEDENT | 3.000 | 1,04 | 3.120,00 | |
| 10 | 16601 - CURATIVO ANTI-SEPTICO CAIXA COM 35 UNIDADES, BASE ANTI-SEPTICA MEDINDO 2,5X1,5CM. COMPOSIÇÃO: FILME PLÁSTICO, ADESIVO ACRILICO, FIBRAS DE VISCOSE, POLÍMERO ACRILICO, POLIETILENO E TRICLOSAN (AGENTE ANTIMICROBIANO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA. | CX | COTTON | 2.000 | 3,34 | 6.680,00 | |
| 35 | 75195 - SHAMPOO INFANTIL 250ML COM EXTRATO DE VEGETAL DE ALOE E VERA E EXTRATO ORGÂNICO DE PHYSLI. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL, BETAINE, SODIUM CHLORIDE, DISODIUM PCA, LAURYL GLUCOSIDE, DISODIUM COCOYL GLUTAMATE, GLYCOL DISTEARATE, GLYCERIN, PARFUM, PEG-12 DIMETHICONE, LAVANDULA AUGUSTIFOLIA EXTRACT, METHYLCHLORISOETHAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINO, TETRASODIUM EDTA, PHSALI ANGULATA EXTRACT, CITRIC ACID, CITRONELOL, LINALOOL, LINALOOL, PH: 7,00-8,00 - VISCOSIDADE (SPL 2:12 RPM): 1800 - 3000 CPS ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 79 ANVISA E RESOLUÇÃO REC Nº 211 ANVISA. | UN | TRÁ LA | 5.000 | 6,09 | 30.450,00 | |
| 36 | 16614 - SORO FISIOLÓGICO, FRASCO PEQUENO DE 100ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, ESTÉRIL, APROVADO, ISOTÔNICO, BICO DOSADOR, SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO, CERTIFICADO ANVISA. | FRASCO | SORIMAX | 1.000 | 1,57 | 1.570,00 | |
| 40 | 6602 - LUVA DESCARTÁVEL - TIPO TNT COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, PARA USO EM COZINHA. COR: BRANCA. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PCT | NOBRE | 30 | 16,43 | 492,90 | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 42.312,90 |

13326 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (03.033.589/0001-12)

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) | |
|------|--|--------------|--------|------------|---------------------|--------------------|--------------|
| 26 | 16610 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES OU 50 PARES, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM OU SEM BAINHA (VIROLA), LUBRIFICADA COM BAIXA QUANTIDADE DE TALCO (PÓ BIOABSORVÍVEL), MAS QUE PERMITA FÁCIL CALÇAMENTO DAS MESMAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO, APROVADA PELO INMETRO E MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A.) A LUVA DEVERÁ SER UNIFORME, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA (PONTOS DE FUROS), TAMANHO A DEFINIR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | CX | GLOMED | 15.000 | 72,00 | 1.080.000,00 | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 1.080.000,00 |

36424 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (27.236.708/0001-00)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) | |
|------|---|--------------|-------|------------|---------------------|--------------------|-----------|
| 25 | 12542 - LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO NOS QUATRO LADOS, CONFECCIONADOS EM 100% POLIÉSTER TACTEL PELITIZADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COM IMPRESSÃO PERPENDICULAR, CONTINUA EM TODO O CORPO DO LENÇOL, COM A FRASE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, NA COR AZUL, FONTE ARIAL, CAIXA ALTA, COM ALTURA DE 40MM E LARGURA DE 10MM, DISTÂNCIA ENTRE AS FRASES NA PERPENDICULAR DE 70MM E NA HORIZONTAL DE 110MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 132X71X12CM. | UN | REAL | 1.000 | 18,49 | 18.490,00 | |
| | | | | | | TOTAL (RS): | 18.490,00 |

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 17/05/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021/FMS SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 - AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA E EQUIPOS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

32767 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. (01.107.391/0012-63)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 78741 - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,4 A 1,7 KCA/LM), HIPERPROTEICA (> OU = 20%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO CONTENDO 1LITRO. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | L | N PROTEIN PLUS ENERGY | 6.100 | 42,17 | 257.237,00 |
| 2 | 78742 - DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA (01 A 10 ANOS DE IDADE) LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML OU 1000ML. SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ML | NUTRINI STANDARD | 1.000.000 | 0,0869 | 86.900,00 |
| 3 | 78743 - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL. PONTA PERFORANTE TIPO UNIVERSAL, NA PROXIMIDADE DISTAL PARA CONEXÃO EM TODOS OS FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS DE SISTEMA FECHADO, USO ÚNICO DE 24 A 48HRS. DESCARTÁVEL, ATOXICO, APIROGÊNICO. AMBAS AS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM SILICONE, AZUL OU LILÁS, FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2,00 METROS E PINÇA PARA INTERRUPTOR DE FLUXO, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, CONECTOR ESCALONADO DE SONDAS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O EQUIPO DEVE SER COMPATÍVEL À BOMBA DE ADMINISTRAÇÃO FORNECIDA. | UN | CROSS SPIKE | 4.000 | 5,54 | 22.160,00 |
| 4 | 78744 - DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL COMPATÍVEL COM O EQUIPO. BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA INFUSÕES ENTERAIS, QUE FUNCIONA POR MECANISMO PERISTÁLTICO CIRCULAR OU LINEAR OU CASSETE E QUE TENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - INFUSÕES ENTERAIS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRIA EM UM MESMO EQUIPAMENTO; - | UN | - | 20 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 366.297,00 |



| | | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|--|------------|
| | VARIÁÇÕES DE VOLUME DE INFUSÃO DE 1 A 5.000ML, (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 1ML); - COM VARIÁÇÕES DE FLUXO DE INFUSÃO DE 1ML/H A 600ML/H (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 1 ML/H); - PERMITA A PROGRAMAÇÃO VOLUME DE INFUSÃO X FLUXO; - RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CONTROLE DA INFUSÃO; - INTERRUPTOR DA PROGRAMAÇÃO EM CURSO, POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE TEMPO, MANTENDO TODOS OS PARÂMETROS DA INFUSÃO INTERRUMPIDA; - ZERAR VOLUME INFUNDO; - REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REALIZAR NOVA PROGRAMAÇÃO QUANDO OS PARÂMETROS DA ÚLTIMA INFUSÃO SÃO MANTIDOS (VOLUME DE INFUSÃO OU FLUXO); - SEGURANÇA DURANTE SITUAÇÕES DE ALARME ATRAVÉS DE INDICADORES VISUAIS QUE ORIENTAM O USUÁRIO SOBRE SUAS CAUSAS E MEDIDAS CORRETIVAS; - DEVE POSSUIR TRAVA DE TECLADO; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 100 A 240V-50/60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; - FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS EM FLUXO DE 100ML/H PARA ADEQUADA SEGURANÇA DA INFUSÃO; POSSUA ANOIA UM SISTEMA DE ALARMES VISUAL E SONORO DE - FIM DE INFUSÃO, PARA AVISAR O TÉRMINO DA INFUSÃO PROGRAMADA; - OCLUSÃO DA VIA; - BATERIA, PARA AVISAR QUE A CARGA DE BATERIA ESTÁ BAIXA. | | | | | |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 366.297,00 |

1ª PUBLICAÇÃO

Vigência 18/05/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 SRP - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

39963 - A VIEIRA SERVIÇOS (09.181.312/0001-13)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|--|--------------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 4 | 15592 - PASTA DE PROCESSO BRANCA, TAMANHO 32,5 X 47,5 CARTÃO TRIPLEX 250G COR 1X0, ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO BRILHO, VINCO, DOBRA, FURO E GRAMPO TRILHO DE METAL PARA COLOCAÇÃO DE FOLHAS. | MILHEIRO | A VIEIRA | 36 | 800,00 | 28.800,00 |
| 6 | 11103 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 11,4 X 22,9 CM, 04 CORES. | MILHEIRO | A VIEIRA | 11 | 190,00 | 2.090,00 |
| 30 | 11097 - CARTAZ 40X30CM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES | MILHEIRO | A VIEIRA | 8 | 440,00 | 3.520,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 34.410,00 |

7670 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA (13.919.051/0001-63)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|--|--------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 70438 - BLOCO DE RASCUNHO 60X1 VIAS NAS MEDIDAS 21CM X 30CM; PAPEL OFFSET 75GM2 COM 4X0 CORES; SÓ COLADO | BLOCO | ALTA DEFINIÇÃO | 540 | 3,50 | 1.890,00 |
| 3 | 19905 - SACOLAS TURÍSTICAS SAOLA 25 X 35 X 10 CM (LARGURA X ALTURA X FUNDO), 4 X 0, COM ALÇA SINTÉTICA 38 CM, ILHOSSES COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO, PAPEL OFF-SET 150 G/M | MILHEIRO | ALTA DEFINIÇÃO | 3 | 1.970,00 | 5.910,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 7.800,00 |

28439 - IBV GRÁFICA LTDA (08.426.831/0001-31)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 2 | 70439 - BLOCO DE RASCUNHO 60X1 VIAS NAS MEDIDAS 21CM X 15CM; PAPEL OFFSET 75GM2 COM 4X0 CORES; SÓ COLADO | BLOCO | IBV | 840 | 1,35 | 1.134,00 |
| 5 | 11096 - PASTA NEGÓCIOS DUPLEX 230G 4 X 0 CORES, 36,5 X 22 CM, PLASTIFICADA COM BOLSA INTERNA FECHADA. | MILHEIRO | IBV | 5 | 600,00 | 3.000,00 |
| 7 | 11105 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 1 COR, 18,5 X 24,8 CM | MILHEIRO | IBV | 10 | 220,00 | 2.200,00 |
| 8 | 11109 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR, TAM. 11,4 X 16,2CM | MILHEIRO | IBV | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 9 | 11102 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 11,4 X 22,9 CM, 01 COR. | MILHEIRO | IBV | 7 | 95,00 | 665,00 |
| 10 | 11108 - ENVELOPE PARDO COM TIMBRE NO TAMANHO 26CM X 36CM | MILHEIRO | IBV | 10 | 195,00 | 1.950,00 |
| 11 | 15854 - CARTAZ LÂMINA EM COUCHE BRILHO FSC 115GM2 4 X 0 (CM/KC.) FORMATO: 42 CM X 29,7 CM. ACABAMENTO: REFILADO, COM FITA AUTO COLANTE. | MILHEIRO | IBV | 16 | 435,00 | 6.960,00 |



| | | | | | | |
|---------------------|--|----------|-----|----|--------|-----------|
| 12 | 12826 - PASTAS FORMATO 31 CM X 46 CM; 4X0 CORES, VINCO E DOBRA, REFILE, PAPEL COUCHE FOSCO 150GM2 | MILHEIRO | IBV | 11 | 595,00 | 6.545,00 |
| 13 | 11104 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE, TAM. 18,5 X 24,8 CM, IMPRESSAO 4 CORES | MILHEIRO | IBV | 7 | 245,00 | 1.715,00 |
| 14 | 11106 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR, TAM. 26 X 36CM | MILHEIRO | IBV | 6 | 340,00 | 2.040,00 |
| 15 | 11107 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE, TAMANHO 26X36 CM, COM IMPRESSAO 4 CORES | MILHEIRO | IBV | 5 | 475,00 | 2.375,00 |
| 16 | 52035 - ADESIVO REDONDO 6 CM X 6CM, COUCHE BRILHO, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 180GM2 | MILHEIRO | IBV | 10 | 219,00 | 2.190,00 |
| 21 | 11099 - CARTAZ 30X20CM, PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 9 | 240,00 | 2.160,00 |
| 22 | 24396 - CARTÕES COM TIMBRE 4X0 CORES, TAMANHO 10,2X20 COUCHE 230 G | MILHEIRO | IBV | 10 | 195,00 | 1.950,00 |
| 23 | 11098 - CARTAZ 44X36CM, PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 10 | 590,00 | 5.900,00 |
| 24 | 21473 - PASTA 4X0 CORES, 36,5 X 22 CM, PAPEL TRIPLEX 350G, PLASTIFICADA COM BOLSO INTERNO | CENTO | IBV | 35 | 110,00 | 3.850,00 |
| 26 | 60772 - ADESIVO - MEDIDAS 30X40CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 9 | 970,00 | 8.730,00 |
| 28 | 60773 - ADESIVO - (07 CM DIÂMETRO) - MEDIDAS 7X7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 14 | 195,00 | 2.730,00 |
| 29 | 60774 - ADESIVO (30 CM DE DIÂMETRO) - MEDIDAS 30X30 CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 9 | 695,00 | 6.255,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 63.299,00 |

34320 - LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 (31.746.721/0001-79)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 19 | 60528 - ADESIVO - VISTORIA DE VANS ESCOLARES (1º SEMESTRE DE 202) ADESIVO TIPO CONTACT ,COM FRENTE AUTO-COLANTE, TAMANHO 0,10CM X 0,15CM COM FUNDO ROSA E LETRAS PRETAS, COM O SEGUINTE LAYOUT: "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ VISTORIADO" PARA SER COLADO NO VIDRO PARA-BRISA PELO LADO DE DENTRO, QUANDO JÁ EFETUADO VISTORIAS NAS VANS ESCOLARES. | CENTO | L R ZIMMER | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 20 | 60529 - ADESIVO - VISTORIA DE VANS ESCOLARES (2º SEMESTRE DE 202) ADESIVO TIPO CONTACT ,COM FRENTE AUTO-COLANTE, TAMANHO 0,10CM X 0,15CM COM FUNDO MARROM E LETRAS BRANCAS COM O SEGUINTE LAYOUT: "MUNICÍPIO DE ITAJAÍ VISTORIADO" PARA SER COLADO NO VIDRO PARA-BRISA PELO LADO DE DENTRO, QUANDO JÁ EFETUADO VISTORIAS NAS VANS ESCOLARES. | CENTO | L R ZIMMER | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 27 | 63220 - ADESIVO, DIMENSÕES: 21,5 CM X 41 CM, COR: COLORIDO, MATERIAL: VINIL, RECORTE: FACA ESPECIAL | UN | L R ZIMMER | 109 | 2,18 | 237,62 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 637,62 |

34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)



| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 17 | 28165 - ADESIVO 15X20 CM. COLUHE VINIL, 4X0 COR. MEIO CORTE (BRASÃO IDENTIFICAÇÃO DA FROTA) | MILHEIRO | POLIMPRESSOS | 9 | 640,00 | 5.760,00 |
| 25 | 80771 - ADESIVO - MEDIDAS 15X21CM. CORTE INICIAL, REFILE FINAL. ADESIVO BOPP BRANCO (PLÁSTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | POLIMPRESSOS | 11 | 570,00 | 6.270,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | 12.030,00 | |

1ª PUBLICAÇÃO
Vigência 17/05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 067/2021

Processo SIPE 63687/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO, TENDO COMO OBJETIVO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE ESPECIFICADAS CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROGRAMAS: 03 – ESTRUTURAÇÃO DE PPP PARA EDUCAÇÃO; 04 – SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL – STCR; 05 – MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI; 09 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO; 10 – MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA CÂMARA TEMÁTICA DE EMPRESAS; 17 – AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO RIBEIRÃO ARIRIBÁ, pelo valor total de R\$ 275.072,20 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta e dois reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 2º e Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 e alterações posteriores.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 FMAS
Processo nº 65612/2021-c

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, referente a contratação para acolhimento 05 (cinco) pessoas com deficiência, pelo período de até 06 (seis) meses, pelo valor total de R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 14 de maio de 2021

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
QUADRO SOCIETÁRIO: CARLOS ANTONIO LUQUE ; MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN ; VERA LUCIA FAVA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 37023/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MOTIVO: CONSTITUIU OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, PELO PERÍODO DE 11/06/2021 A 10/10/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE FINALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS NO CONTRATO (PRODUTO 03 E 04), CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCAL DESIGNADO.

DATA ASSINATURA: 12/05/2021

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
QUADRO SOCIETÁRIO: WALNEY AGILIO RAIMONDI
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 19599/2021-E
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA RUA DR. PEDRO FERREIRA – CENTRO
MOTIVO: CONSTITUIU OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 31/05/2021 A 28/08/2021, EM VIRTUDE DA ORDEM DE SERVIÇO TER SIDO DADA TARDIAMENTE, O QUE INVIABILIZOU A CONCLUSÃO DA OBRA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 18/05/2021

EXTRATO: 008º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 73378/2020-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA
MOTIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PEÍORO DE 03/03/2021 A 02/06/2021
DATA ASSINATURA: 01/03/2021
VALOR: 10.125,00 (DEZ MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

EXTRATO: 004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2018
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 72479/2020-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO
MOTIVO: CONSTITUIU OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/05/2021 A 31/07/2021, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE MANTER OS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 14/04/2021
VALOR: 13.172,70 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

EXTRATO: 011º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
QUADRO SOCIETÁRIO: FABIANO BUSNARDO - CLEVER MANNES - EROLF SCHOTTEN - GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER - JAIR FRANCISCO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 59019/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA.
MOTIVO: CONSTITUIU OBJETO DESTE ADITIVO:
1 – A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/05/2021 A 31/07/2021, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA, CONFORME SOLICITAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, ANEXAS AOS PROCESSOS SUPRACITADOS.

DATA ASSINATURA: 14/04/2021
VALOR: 195.380,01 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO)

EXTRATO: CONTRATO Nº 127/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA
CNPJ: 07.182.857/0001-19



QUADRO SOCIETÁRIO: OTÁVIO ARÃO FURTADO, FABIO OTAVIO FURTADO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REFERÊNCIA MODALIDADE: 059/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 37643/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
DATA ASSINATURA: 17/05/2021

EXTRATO: 004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 15410/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONFORME JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, NO VALOR DE R\$ 781.398,98 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2021.
DATA ASSINATURA: 12/05/2021
VALOR: 781.398,98 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CLEANSERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 28.644.259/0001-94
QUADRO SOCIETÁRIO: ROGÉRIO UBIRATA HAMEL BUENO, TIAGO EUCLIDES MELLIES
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 33320/2021-E
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2021 A 31/05/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 03/05/2021
VALOR: 20.274,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

EXTRATO: CONTRATO Nº 126/2021 FMAS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME
CNPJ: 17.919.525/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: DISPENSA
REFERÊNCIA MODALIDADE: 068/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 65612/2021-E
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA O ACOlhIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021
VALOR: 194.700,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)



MOVIMENTAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
PREGÃO Nº 060/2020 SRP**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, após análise e consultas, **RESOLVE:**

1 – EFETUAR O CANCELAMENTO DOS ITENS 09, 10, 11 e 14 da Ata de Registro de Preços Supracitada, em razão do pedido de desistência apresentado pela empresa LICIFRANN COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ 18.522.712/0001-36, a qual comprovou oscilações constantes nos preços praticados no mercado. Pedido este acatado com embasamento na decisão Administrativa 132, Processo 70578/2021-e.

Resalta-se que foram consultados os demais classificados na fase de lances do certame, os quais alegaram as mesmas condições apresentadas pelo vencedor.

Portanto, com a confirmação das alegações da empresa solicitante é possível a rescisão amigável dos itens mencionados, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013:

*Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.*

Itajaí, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
PREGÃO Nº 032/2020 SRP**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, **RESOLVE:**

1 – EFETUAR O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ITEM 210 da Ata supracitada, em razão do pedido de desistência apresentado pela empresa SOMA SC HOSPITALAR LTDA, tendo em vista informação do laboratório VITAMEDIC de que a Resolução 1.388 da ANVISA de 06/04/2021 impede a distribuição de vários fármacos, entre eles a LORATADINA 10 MG conforme abaixo:

“Ante a indisponibilidade do medicamento junto ao Laboratório, no que consta a portaria pública no diário oficial em 7/4/2021 quanto a resolução N.1.388 de 6 de abril de 2021 quanto as medidas preventivas no comércio do medicamento LORASLIV-10MG, (DOC 1) a empresa SOMA/SC vê-se impedida de manter o registro de preço s desse produto junto à Administração Pública, sendo compelida a requerer o cancelado do respectivo registro”

Decisão Administrativa 135, Processo 70586/2021-e.

Itajaí, 14 de maio de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
PREGÃO Nº 074/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBÊAVEL.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.738.016/0001-35, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente à Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 02/03/2021:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR REEQ. (R\$) |
|------|--|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | CONCRETO USINADO MPA 20, TIPO FCK, BOMBÊAVEL | M³ | 298,00 | 333,45 |
| 2 | CONCRETO USINADO MPA 25, TIPO FCK, BOMBÊAVEL | M³ | 315,00 | 342,85 |
| 3 | CONCRETO USINADO MPA 30, TIPO FCK, BOMBÊAVEL | M³ | 327,00 | 354,28 |

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 14 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
Fornecedora



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021
PREGÃO N.º 060/2020 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Infra-assinado, e de outro lado, a empresa **MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.483.619/0001-01, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de TROCA DE MARCA, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, sendo:

TROCA DE MARCA do item 09 Máscaras N95 de KSN para TEXMED, sem alteração do valor do produto que deve ser mantido o valor de R\$ 2,09 a unidade.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 13 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Fornecedora

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO N.º 133/2021

F55F2A326559A59B2AF277B54290A3D43FE73A18

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COMPOSTOS POR COLETA E ANÁLISES DE CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO -CSAO -DA USINA DE ASFALTO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 01 de junho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 14 de maio de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PP 087/2021 FMS SRP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA E EQUIPOS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

| Fornecedor vencedor | Valor total (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------|
| SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. | 366.297,00 |

Itajaí, 18 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PP 098/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| FORNECEDOR VENCEDOR | ITEM | CODIGO | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------|------|--------|--|--------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA | 1 | 70438 | BLOCO DE RASCUNHO 50X1 VIAS NAS MEDIDAS 21CM X 30CM; PAPEL OFFSET 75GM2 COM 4X0 CORES; SÓ COLADO | BLOCO | ALTA DEFINIÇÃO | 540 | 3,50 | 1.890,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 2 | 70439 | BLOCO DE RASCUNHO 50X1 VIAS NAS MEDIDAS 21CM X 15CM; PAPEL OFFSET 75GM2 COM 4X0 CORES; SÓ COLADO | BLOCO | IBV | 840 | 1,35 | 1.134,00 |
| GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA | 3 | 19905 | SARCULAS TURÍSTICAS | MILHEIRO | ALTA DEFINIÇÃO | 3 | 1.970,00 | 5.910,00 |
| A VIEIRA SERVIÇOS | 4 | 15592 | PASTA DE PROCESSO BRANCA, TAMANHO 32,5 X 47,5 CARTÃO TRIPLEX 250G COOR 1X0. | MILHEIRO | A VIEIRA | 36 | 800,00 | 28.800,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 5 | 11096 | PASTA NEGÓCIOS DUPLIX 230G 4 X 0 CORES, 36,5 X 22 CM, PLASTIFICADA COM BOLSA INTERNA FECHADA | MILHEIRO | IBV | 5 | 600,00 | 3.000,00 |
| A VIEIRA SERVIÇOS | 6 | 11103 | ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 11,4 X 22,9 CM, 04 CORES. | MILHEIRO | A VIEIRA | 11 | 190,00 | 2.090,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 7 | 11105 | ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 1 COR, 18,5 X 24,8 CM | MILHEIRO | IBV | 10 | 220,00 | 2.200,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 8 | 11109 | ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR, TAM. 11,4 X 16,2CM | MILHEIRO | IBV | 10 | 95,00 | 950,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 9 | 11102 | ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 11,4 X 22,9 CM, 01 COR. | MILHEIRO | IBV | 7 | 95,00 | 665,00 |
| IBV GRAFICA | 10 | 11108 | ENVELOPE PARDO | MILHEIRO | IBV | 10 | 195,00 | 1.950,00 |

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----|-------|---|----------|---------------|----|--------|----------|
| LTDA | | | COM TIMBRE NO TAMANHO 28CM X 36CM | | | | | |
| IBV GRAFICA LTDA | 11 | 15854 | CARTAZ LÂMINA EM COUCHE BRILHO FSC 115G/M² 4 X 0 (CMYK,) FORMATO: 42 CM X 29,7 CM. ACABAMENTO: REFILADO, COM FITA AUTO COLANTE | MILHEIRO | IBV | 16 | 435,00 | 6.960,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 12 | 12826 | PASTAS FORMATO 31 CM X 46 CM: 4X0 CORES, VINCO E DOBRA, REFILE, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M² | MILHEIRO | IBV | 11 | 595,00 | 6.545,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 13 | 11104 | ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE, TAM. 18,5 X 24,8 CM, IMPRESSÃO 4 CORES | MILHEIRO | IBV | 7 | 245,00 | 1.715,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 14 | 11106 | ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR, TAM. 28 X 36CM | MILHEIRO | IBV | 6 | 340,00 | 2.040,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 15 | 11107 | ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE, TAMANHO 26X36 CM, COM IMPRESSÃO 4 CORES | MILHEIRO | IBV | 5 | 475,00 | 2.375,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 16 | 52035 | ADESIVO REDONDO 6 CM X 6CM, COUCHE BRILHO, 4X0 COR, FACA ESPECIAL, 180G/M² | MILHEIRO | IBV | 10 | 219,00 | 2.190,00 |
| POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA | 17 | 28165 | ADESIVO 15X20 CM, COUCHE VINIL, 4X0 COR, MEIO CORTE (BRASÃO IDENTIFICAÇÃO DA FROTA) | MILHEIRO | POLIMPRESSDOS | 9 | 640,00 | 5.760,00 |
| LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 | 19 | 60528 | ADESIVO - VISTORIA DE VANS ESCOLARES (1º SEMESTRE DE 202) | CENTO | ZIMMER | 1 | 200,00 | 200,00 |
| LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 | 20 | 60529 | ADESIVO - VISTORIA DE VANS ESCOLARES (2º SEMESTRE DE 202) | CENTO | ZIMMER | 1 | 200,00 | 200,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 21 | 11099 | CARTAZ 30X20CM, PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 9 | 240,00 | 2.160,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 22 | 24396 | CARTÕES COM TIMBRE 4X0 CORES, TAMANHO 10,5X20 COUCHE 230 G. | MILHEIRO | IBV | 10 | 195,00 | 1.950,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 23 | 11098 | CARTAZ 440X20CM, PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 10 | 590,00 | 5.900,00 |

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----|-------|--|----------|---------------|-----|--------|----------|
| IBV GRAFICA LTDA | 24 | 21473 | PASTA 4X0 CORES, 36,5 X 22 CM, PAPEL TRIPLEX 350G, PLASTIFICADA COM BOLSO INTERNO | CENTO | IBV | 35 | 110,00 | 3.850,00 |
| POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA | 25 | 60771 | ADESIVO - MEDIDAS 15X21CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, ADESIVO BOPP BRANCO (PLASTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | POLIMPRESSDOS | 11 | 570,00 | 6.270,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 26 | 60772 | ADESIVO - MEDIDAS 30X40CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLASTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 9 | 970,00 | 8.730,00 |
| LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975 | 27 | 63220 | ADESIVO, DIMENSÕES: 21,5 CM X 41 CM, COR: COLORIDO, MATERIAL: VINIL, RECORTE: FACA ESPECIAL | UN | ZIMMER | 109 | 2,18 | 237,62 |
| IBV GRAFICA LTDA | 28 | 60773 | ADESIVO - (07 CM DIÂMETRO) - MEDIDAS 7X7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLASTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 14 | 195,00 | 2.730,00 |
| IBV GRAFICA LTDA | 29 | 60774 | ADESIVO (30 CM DE DIÂMETRO) - MEDIDAS 30X30 CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP, ADESIVO BOPP BRANCO (PLASTICO) COM 4X0 CORES | MILHEIRO | IBV | 9 | 695,00 | 6.255,00 |
| A VIEIRA SERVIÇOS | 30 | 11097 | CARTAZ 40X35CM PAPEL COUCHE 150G, 4X0 CORES | MILHEIRO | A VIEIRA | 8 | 440,00 | 3.520,00 |

Itajaí, 17 de maio de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**
CÓDIGO DE REGISTRO JUNTO AO TCE/SC:
3F842050F77810483862CEF43F6310A6AD1F190D

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. | | |
|--|------|-------------------------|
| ADJUDICATÁRIA | LOTE | VALOR |
| TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (CNPJ 07.182.857/0001-19) | 1 | R\$ 1.140.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 1.140.000,00 |

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO JORNE | | |
|--|------------------|-----------------------|
| ADJUDICATÁRIA | ITENS | VALOR |
| AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI | 3,4,5 | R\$ 80.000,00 |
| KMJ TRANSPORTES LTDA EPP | 6,7,8,9,10,11,12 | R\$ 33.000,01 |
| PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI | 1,2 | R\$ 83.959,97 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 196.959,98 |

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

| ADJUDICATÁRIA | OBJETO | VALOR |
|----------------------------|---|-----------------------|
| CONSTRUTORA NATINHO EIRELI | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS FÍSICAS DO PARQUE DO AGRICULTOR. | R\$ 583.200,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 583.200,00 |

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo